

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CONAB Nº 12/2016**

**PROCESSO N.º 21200.002401/2015-11.**

**TIPO: menor preço por lote**

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 581, de 28 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 8 de agosto de 2016**

**HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de material elétrico de uso mais frequente, para atender às necessidades e demandas de manutenção das instalações elétricas dos edifício-sede da CONAB/MATRIZ, do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Conab – CDRH e do órgão participante Centro Integrado de Telemática do Exército, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema “Comprasnet”, prevalecerá a especificação deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  - 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total do lote**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 22.10 deste Edital.
- 3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 3.4** A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme o título 9 deste Edital, deverá **conter todas as informações constantes no aludido item do Termo de Referência, em especial:**
- 3.4.1 a especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com o Termo de Referência;
- 3.4.2 marca, procedência e garantia dos materiais ofertados de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite definitivo;
- 3.4.3 declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 3.4.4 conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis;
- 3.4.5 declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- 3.4.6 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3.4.7 **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4.8 A licitante deverá cotar o **preço total do lote**, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta ainda:
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**
- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.4 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 5.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

- 5.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 5.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
  - 5.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 5.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

## 6 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 6.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 7. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA AMOSTRA

- 7.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa habilitada que apresentar o **menor preço por lote**, e tiver a **amostra** do material cotado, quando solicitada, aprovada pela área competente da Conab.
  - 7.1.1 A amostra de todos os itens, deverá estar disponível para teste no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação do Pregoeiro, no endereço: SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, 2º Subsolo, em Brasília/DF, na Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.
- 7.2 O objeto da presente licitação será adjudicado, por lote, à respectiva licitante detentora do menor lance.
- 7.3 Nesta licitação, é permitido haver empresa vencedora distinta para cada lote do objeto licitado.
- 7.4 Cada lote licitado será objeto de um contrato simplificado específico. Na hipótese de mais de um lote licitado ser adjudicado a uma única licitante, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, celebrar apenas um contrato.
- 7.5 Para cada lote disputado, **a proposta com o menor VALOR TOTAL será julgada vencedora**.
- 7.6 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço escrita adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.4 deste Edital, em arquivo único, até 2 (duas) horas após à solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.**

9.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

9.1.2 **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**

9.1.3 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, **deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

9.1.4 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2 O **Pregoeiro, pelo critério de menor valor total por lote**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

- 9.2.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.3 Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se a amostra não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou amostra que atenda ao edital.
- 9.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.3.2 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante** detentor da melhor proposta ou lance encaminhará, via sistema, **em conjunto com sua Proposta de Preços**, a documentação referente à habilitação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro**, e, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, apresentará à Conab os documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada**, em envelope fechado.
- 10.1.1 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto "A", lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
- 10.1.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.1.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicafe (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.3 **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, conforme item 10.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.4:**
- 10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
    - os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
  - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### 10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).**

**10.3.2.1** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.3.2.1.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### 10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante que fornece ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado.

10.4 **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 10.3.2.**

10.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

10.6 Conforme visto no título 9 deste Edital, no julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa **habilitada** que apresentar o **menor preço por lote**, e tiver a **amostra** do material cotado aprovada pela área competente da Conab, **nos moldes do item 7.1**. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

11.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).

11.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso**. Será concedido ao recorrente o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso,





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

- 12.2 O **Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também, em campo próprio do sistema.**
- 12.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 13.2 A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor da DIAFI.
- 13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.6 Os interessados poderão ter vista franqueada aos autos do processo na Comissão Permanente de Licitação da CONAB, situada no SGAS Quadra. 901, Conj. A, Lote 69, Ed. CONAB, Sala C 41, Térreo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:45 horas.

### 14. DO CONTRATO SIMPLIFICADO

- 14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes.
- 14.1.1 A Ordem de Compra terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, caput, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.2 Fará parte integrante da Ordem de Compra os termos deste Edital e Anexos e, no que couber, a proposta da licitante Vencedora.
- 14.1.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura.
- 14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 14.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante o prazo de pagamento.
- 14.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 anterior ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.
- 14.6 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.7 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.8 O contrato simplificado poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

- 14.9 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.9.3 Indenizações e multas.
- 14.10 No procedimento que visa à rescisão do contrato, **os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 15.1 Da Ata de Registro de Preços

- 15.1.1** A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.1.1.1** A SUPAD/GERAD será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 15.1.2.** Homologado o resultado da licitação, **o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços**, conforme o Anexo III deste Edital, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração
- 15.1.3.** A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3.1** O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.
- 15.1.3.2** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.1.3.3** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.1.3.4** É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.1.3.5** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução dos serviços.
- 15.1.4.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.1.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços**

**15.2.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, às condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2.2** Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.2.3** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.

**15.2.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.2.6** Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.2.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**15.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.

**15.2.8** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

**15.2.8.1.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## **15.3 Das Condições de Fornecimento**

**15.4** A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.

**15.4.1.** A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**15.4.2.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **15.5 Do Registro de Preços e da Validade da Ata**

**15.4.1** Após a homologação da licitação, nos moldes do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**15.4.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.2.1** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.2.2** Os **contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.2.3** É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados pela **ata** de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.2.4** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

**15.5.1** Nos moldes dos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.5.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.5.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.5.3.1** Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.5.4** O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

**15.5.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**15.6** As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo III, deste Edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Zelar pela perfeita execução do contrato.

16.2 Indicar à CONAB, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato.

16.3 Fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, fax e/ou correio eletrônico.

16.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 dias úteis, contados a partir da comunicação do contratante.

16.5 Os materiais a serem entregues devem atender perfeitamente aos padrões técnicos, de segurança e de qualidade (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou objetos, etc.), conforme preceituem as normas e legislações reguladoras para o objeto em questão, além de serem novos (nunca antes utilizados ou expostos a desgastes), estando, portanto, expressamente vedados produtos utilizados como mostruários ou em situações similares.

16.6 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do correspondente edital e da proposta de preços da contratada, em no máximo, 5 dias úteis, a contar da notificação pelo fiscal do contrato.

12.7 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

12.8 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

17.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato e sua execução.

17.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto em contrato.

17.4 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

17.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

17.6 **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato com a verificação da conformidade das especificações dos materiais entregues, no momento do recebimento junto à GEMAP, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

17.7 Realizar o recebimento do objeto, pelo(s) servidor(es) executor(es) do contrato, como segue:

**17.7.1** provisoriamente – no ato da entrega do objeto pela contratada, no verso da nota fiscal ou documento hábil equivalente;

**17.7.2** definitivamente – no prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento provisório.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme art. 7º da Lei 10520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE pelo infrator, na forma da legislação:

a) advertência;

b) multas moratórias e compensatórias,

c) impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.3. Para efeito de aplicação de das infrações previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem anterior, serão consideradas as ocorrências e percentuais detalhados na tabela abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
I) Não retirar a nota de empenho.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
VI) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VIII) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
IX) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
X) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
XIII) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 18.4 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.
- 18.5 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas poderá ser deduzido da importância a ser paga a contratada.
- 18.6 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- descumprimento das obrigações Editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
  - fornecimento insatisfatório, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da solução integrada, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 18.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 18.9 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

### 19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

- 19.1 **Os materiais objetos deste Termo de Referência pertencentes a UASG 22211 deverão ser entregues integralmente conforme ordem de compra e nota de empenho, devidamente embalados e lacrados, na Gerência de Material - GEMAT, situado no SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, 2º Subsolo, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas, no edifício-sede da Conab.**
- 19.1.1 **No que concerne ao material destinado ao órgão participante de UASG 160091, deverão ser entregues conforme ordem de compra e nota de empenho, devidamente embalados e lacrados, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas, na Avenida Duque de Caxias S/N – Setor Militar Urbano, no comando do exército – Centro Integrado de Telemática do Exército.**



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

- 19.2 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, momento no qual será realizado o recebimento provisório do material.
- 19.3 Após a aferição da qualidade/quantidade do material recebido, bem como de sua conformidade com as especificações do TR/proposta, será procedido o recebimento definitivo, caso os itens entregues se enquadrem adequadamente nas características estabelecidas no edital.
- 19.3.1 Caso se constate a inconformidade do material com os termos editalícios, será dado o prazo de 5 dias úteis ao fornecedor para que, às suas custas, substitua o item por outro que atenda as especificações do Edital e seus anexos, sem prejuízo de sanções administrativas.
- 19.3.2 O prazo para que seja feita a aferição qualidade/quantidade do material recebido provisoriamente será de 05 dias úteis.
- 19.4 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- 19.5 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONAB.

## 20. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.
- 20.1.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 20.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 20.3 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação.
- 20.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência.
- 20.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 20.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 20.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 20.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;
- 20.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 20.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 20.11 Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2016, à conta da Natureza da Despesa 339030, Programa de Trabalho PTRES 086352 e Fonte 0250.

## 21. DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 21.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

21.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 Fica assegurado a CONAB o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

22.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

- 22.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.15 O contrato simplificado que será firmado decorrerá de processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço, sob o n.º 12/2016 e na Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_2016, com fundamento na Lei n.º 10.520/02, nos Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 22.15.1 Consideram-se integrantes do Contrato Simplificado os termos do **Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE n.º 12/2016 e seus Anexos** e a **proposta comercial** apresentada pela licitante adjudicatária e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 22.15.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.ºs 3.931/01 e 5.450/05, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 22.16.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da CONAB, no endereço [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br), opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 22.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados na CONAB ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para sua interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 22.18 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 22.19 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 22.20 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 22.21 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência;
  - Anexo II** - Minuta de Contrato Simplificado (Ordem de Compra);
  - Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

Brasília-DF, 18 de julho de 2016.

**TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO**  
Pregoeira

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRONICO CONAB Nº 12/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de material elétrico de uso mais frequente para atender às necessidades e demandas de manutenção das instalações elétricas dos edifício-sede da CONAB/MATRIZ e CDRH, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 Todos os equipamentos e suprimentos aqui solicitados são encontrados usualmente no mercado, conforme preconiza o § único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2.002.

**2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES DOS MATERIAIS:**

- 2.1 Aquisição de materiais elétricos conforme especificações técnicas apresentadas nas ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE DE MATERIAIS e demais condições constantes deste termo de referência, dar-se-ão no todo ou em parte, de acordo com a conveniência da Conab, que adquirirá os materiais conforme as quantidades máximas descritas na tabela a seguir:

**ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE DE MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD solicitada pela UASG 160091 – Centro Integrado de Telemática do Exército	QTD solicitada pela UASG 22211 – Conab/Matriz	QTD total (referente ao quantitativo exigido pela UASG 160091 e UASG 22211)	VALOR R\$	
						Valor médio unitário	TOTAL (referente ao quantitativo exigido pela UASG 160091 e UASG 22211)
<b>Grupo I</b>							
1	Lâmpada fluorescente 32 watts – Luz do dia	Und	200	1200	1400	9,77	13.678,00
2	Lâmpada fluorescente 40watts 220volts luz do dia plus - Silvania ou similar	Und	200	560	760	9,37	7.121,20
3	Lâmpada fluorescente tubular 20w - 220v	Und	50	70	120	10,70	1.284,00
4	Lâmpada mista 160w - 220V para poste	Und	20	20	40	30,70	1.228,00
5	Lâmpada Fluorescente compacta - 26W roscável	unid	40	85	125	19,63	2.453,75
6	Lâmpada Fluorescente compacta - 20W	Und	-	120	120	15,73	1.887,60
7	Lâmpada Fluorescente Tubular 28W - 220V phillips T5 4000k luz branca ou similar	Und	100	140	240	8,97	2.152,80
8	Soquetes antivibratórios p/ lâmpada fluorescente 40W	Unid	200	960	1160	2,83	3.282,80



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

9	Soquete de porcelana p/ lâmpada com rosca E27	Unid	20	210	230	3,60	828,00
<b>Média do grupo I</b>							<b>33916,15</b>
<b>Grupo II</b>							
10	Fita isolante alta fusão 10mts	Und	30	30	60	24,33	1.459,80
11	Fita isolante 19mmx20mts	Rolo	50	85	135	11,93	1610,55
12	Fio paralelo 1,5 mm para extensão 100mts	Und	4	04	8	254,33	2034,64
13	Fio paralelo 2,5 mm para extensão 100mts	Und	4	04	8	372,00	2976,00
14	Fio flexível 2,5 mm preto rolo com 100mts	Und	5	04	9	126,00	1134,00
15	Fio flexível 2,5 mm vermelho rolo com 100 mts	Und	5	04	9	126,00	1134,00
16	Fio flexível 2,5 mm branco rolo 100 mts	Und	10	04	14	126,00	1764,00
17	Fio flexível 2,5 mm azul rolo com 100 mts	Und	10	04	14	126,00	1764,00
18	Fio flexível 2,5 mm verde rolo com 100 mts	Und	10	04	14	124,33	1740,62
19	Fio flexível 4mm preto rolo com 100 mts	Und	10	35	45	255,67	11505,15
20	Fio flexível 6 mm preto rolo com 100 mts	Und	10	16	26	359,00	9334,00
<b>Média do grupo II</b>							<b>36456,76</b>
<b>Grupo III</b>							
21	Disjuntor termomagnético monofásico do tipo DQ 10amp	Und	10	18	28	13,10	366,80
22	Disjuntor termomagnético monofásico do tipo DQ 15amp	Und	10	37	47	13,10	615,70
23	Disjuntor termomagnético monofásico do tipo DQ 20amp	Und	10	72	82	13,10	1074,20
24	Disjuntor termomagnético monofásico do tipo DQ 25amp	Und	10	65	75	13,10	982,50
25	Disjuntor termomagnético monofásico do tipo DQ 30amp	Und	10	96	106	13,10	1388,60
26	Disjuntor Din Monopolar 250-440V 10A Siemens ou similar	Und	10	7	17	13,60	231,20
27	Disjuntor Din Monopolar 250-440V 20A Siemens ou similar	Und	10	28	38	13,60	516,80
28	Disjuntor Din Monopolar 250-440V 25A Siemens ou similar	Und	10	13	23	13,60	312,80
29	Disjuntor Din Monopolar 250-440V 30A Siemens ou similar	Und	10	12	22	13,60	299,20
<b>Média do grupo III</b>							<b>5787,80</b>

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

		Grupo IV					
30	Plugue triangular 2p 10 amp, cxa com 50unid	Cxa	-	03	03	429,50	1288,50
31	Plug fêmea preto 10A, 250V, cxa/ com 50 unid	Cxa	-	03	03	429,50	1288,50
32	Plug macho preto 10A, 250V, cxa c/ 50 unid	Cxa	-	03	03	429,50	1288,50
33	Plug com 3 saídas universal (tipo "benjamim") cxa c/ 50 unidades	Cxa	-	03	03	429,50	1288,50
		<b>Mediá do grupo IV</b>					<b>5154,00</b>
		Grupo V					
34	Reator Eletrônico 2x32W Bivolt AFP Philips ou similar	Und	40	400	440	38,91	17120,40
35	Reator Eletrônico 2x40W 127/220V AFP ECP ou similar	Und	40	400	440	38,91	17120,40
36	Tomada externa redonda ref. 5506 com parafuso de fixação	Und	20	50	70	11,83	828,10
37	Canaleta sistema X 20x10x2000mm ref. 30802 sem divisão – Pial ou similar	Cxa	10	10	20	7,97	159,40
38	Placa cega redonda 10x10 com parafuso para fixação	Und	20	240	260	7,09	1843,40
		<b>Média do Grupo V</b>					<b>37071,70</b>
		<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>118.386,41</b>

2.2 Os itens acima relacionados se encontram agrupados em lote, uma vez que podem ser entregues por um mesmo fornecedor.

2.3 Saliente-se que os itens acima descritos, em razão de sua padronização, se enquadram na natureza de produtos comuns, nos exatos moldes do parágrafo único, do art.1º da Lei nº 10.520/2002.

2.4 A aquisição se dará mediante sistema de registro de preços, conforme as determinações emanadas pelo Decreto 7.892/2013, no intuito de permitir que a Conab adquira materiais no momento mais oportuno.

### 3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 A aquisição do material elétrico, destina-se a atender às necessidades existentes bem como uma provisão para o exercício de 2016 do setor de manutenção das instalações elétricas dos edifícios-Sede da CONAB/MATRIZ e CDRH, objetivando suprir a demanda quando necessário, a fim de não comprometer o ambiente de trabalho, bem como a segurança dos empregados e do patrimônio da Companhia.

4.2 Além de atender a demanda por novas instalações elétricas que foi gerada com a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado instalados no edifício-sede da CONAB/MATRIZ e CDRH e fazer a adequação das instalações existentes de ar condicionado existentes as normas técnicas pertinentes.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

5.1 Tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 6. DA PROPOSTA:

6.1 A licitante deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, por lote, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- a) a especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com este Termo de Referência;
- b) marca, procedência e garantia dos materiais ofertados de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite definitivo;
- c) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis;
- e) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- f) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento;

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o **menor preço por lote**, e tiver a amostra do material cotado aprovada pela área competente da Conab.

7.2 A amostra de todos os itens deverão estar disponíveis para teste no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação do Pregoeiro, no endereço: SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, 2º Subsolo, em Brasília/DF, na Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1 Além da regularidade do cadastro no SICAF, habilitação parcial, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Edital.
- b) declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo de declaração constante do Edital.
- c) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado.

## 9. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

9.1 Os materiais objetos deste Termo de Referência pertencentes a UASG 22211 deverão ser entregues integralmente conforme ordem de compra e nota de empenho, devidamente embalados e lacrados, na Gerência de Material - GEMAT, situado no SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, 2º Subsolo, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas, no edifício-sede da Conab.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

9.1.1 No que concerne ao material destinado ao órgão participante de UASG 160091, deverão ser entregues conforme ordem de compra e nota de empenho, devidamente embalados e lacrados, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas, na Avenida Duque de Caxias S/N – Setor Militar Urbano, no comando do exército – Centro Integrado de Telemática do Exército.

9.2 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, momento no qual será realizado o recebimento provisório do material.

9.3 Após a aferição da qualidade/quantidade do material recebido, bem como de sua conformidade com as especificações do TR/proposta, será procedido o recebimento definitivo, caso os itens entregues se enquadrem adequadamente nas características estabelecidas no edital

9.3.1 Caso se constate a inconformidade do material com os termos editalícios, será dado o prazo de 5 dias úteis ao fornecedor para que, às suas custas, substitua o item por outro que atenda as especificações do Edital e seus anexos, sem prejuízo de sanções administrativas.

9.3.2 O prazo para que seja feita a aferição qualidade/quantidade do material recebido provisoriamente será de 05 dias úteis.

## 10. DA GARANTIA:

10.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

10.2 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONAB.

## 11. DO CONTRATO:

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, a Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes.

11.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

11.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante o prazo de pagamento.

11.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 10.3 anterior ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

11.6 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 Zelar pela perfeita execução do contrato.

12.2 Indicar à CONAB, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um representante idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato.

12.3 Fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, fax e/ou correio eletrônico.

12.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 dias úteis, contados a partir da comunicação do contratante.

- 12.5 Os materiais a serem entregues devem atender perfeitamente aos padrões técnicos, de segurança e de qualidade (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou objetos, etc.), conforme preceituem as normas e legislação reguladora para o objeto em questão, além de serem novos (nunca antes utilizados ou expostos a desgastes), estando, portanto, expressamente vedados produtos utilizados como mostruários ou em situações similares.
- 12.6 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do correspondente edital e da proposta de preços da contratada, em no máximo, 5 dias úteis, a contar da notificação pelo fiscal do contrato.
- 12.7 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 12.8 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1 Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato e sua execução.
- 13.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato.

### **14. DO PAGAMENTO:**

- 14.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente;
- 14.2 Será procedida consulta "ONLINE" junto ao SICAF, CADIN e CNDT do TST antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 14.3 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 14.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 14.6 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 14.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 14.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;
- 14.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios devidos;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e  
VP = Valor da prestação em atraso.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2016, à conta da Natureza da Despesa 339030, Programa de Trabalho PTRES 086352 e Fonte 0250.

## 16 DAS PENALIDADES:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
I) Não retirar a nota de empenho.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
VI) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VIII) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
X) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
	de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
XIII) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Companhia Nacional de Abastecimento pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

## **17 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB:**

- 17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- 17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato com a verificação da conformidade das especificações dos materiais entregues, no momento do recebimento junto à GEMAP, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **18 ESTIMATIVA DE CUSTO**

- 18.1 O custo total estimado para a aquisição dos materiais elétricos deste Termo de Referência é de R\$ 91.314,40 (noventa e um mil trezentos e quatorze mil e quarenta centavos) obtido através da média dos preços pesquisados no mercado.

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.

**TIAGO LOBO GONÇALVES**  
Gerência de Apoio Administrativo  
**Analista Engenheiro**

**GABRIEL MILHOMEM FERNANDES**  
Gerência de Apoio Administrativo  
**Gerente**

**Aprovo o presente Termo de Referência, nos moldes do artigo 14 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.**

**TÂNIA FERNANDA DE L. MAGNAGO**  
Superintendência de Administração  
**Superintendente**

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Anexo I – Modelo de Apresentação de Proposta</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>				
<b>GRUPO I</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR R\$
1	Lâmpada fluorescente 32 watts – Luz do dia	Und	1400	
2	Lâmpada fluorescente 40watts 220volts luz do dia plus - Sylvania ou similar	Und	760	
3	Lâmpada fluorescente tubular 20w - 220v	Und	120	
4	Lâmpada mista 160w - 220V para poste	Und	40	
5	Lâmpada Fluorescente compacta - 26W roscável	unid	125	
6	Lâmpada Fluorescente compacta - 20W	Und	120	
7	Lâmpada Fluorescente Tubular 28W - 220V phillips T5 4000k luz branca ou similar	Und	240	
8	Soquetes antivibratórios p/ lâmpada fluorescente 40W	Und	1160	
9	Soquete de porcelana p/ lâmpada com rosca E27	Und	230	
<b>TOTAL DO GRUPO I</b>				
<b>GRUPO II</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR R\$
10	Fita isolante alta fusão 10mts	Und	60	
11	Fita isolante 19mmx20mts	Rolo	135	
12	Fio paralelo 1,5 mm para extensão 100mts	Und	8	
13	Fio paralelo 2,5 mm para extensão 100mts	Und	8	
14	Fio flexível 2,5 mm preto rolo com 100mts	Und	9	
15	Fio flexível 2,5 mm vermelho rolo com 100 mts	Und	9	
16	Fio flexível 2,5 mm branco rolo 100 mts	Und	14	
17	Fio flexível 2,5 mm azul rolo com 100 mts	Und	14	
18	Fio flexível 2,5 mm verde rolo com 100 mts	Und	14	
19	Fio flexível 4mm preto rolo com 100 mts	Und	45	
20	Fio flexível 6 mm preto rolo com 100 mts	Und	26	
<b>TOTAL DO GRUPO II</b>				
<b>Grupo III</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR R\$
21	Disjuntor termomagnético monofásico do tipo DQ 10amp	Und	28	
22	Disjuntor termomagnético monofásico do tipo DQ 15amp	Und	47	
23	Disjuntor termomagnético monofásico do tipo DQ 20amp	Und	82	
24	Disjuntor termomagnético monofásico do tipo DQ 25amp	Und	75	
25	Disjuntor termomagnético monofásico do tipo DQ 30amp	Und	106	
26	Disjuntor Din Monopolar 250-440V 10A Siemens ou similar	Und	17	
27	Disjuntor Din Monopolar 250-440V 20A Siemens ou similar	Und	38	
28	Disjuntor Din Monopolar 250-440V 25A Siemens ou similar	Und	23	
29	Disjuntor Din Monopolar 250-440V 30A Siemens ou similar	Und	22	
<b>TOTAL DO GRUPO III</b>				
<b>GRUPO IV</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR R\$
30	Plugue triangular 2p 10 amp, cxa com 50unid	Cxa	3	
31	Plug fêmea preto 10A, 250V, cxa/ com 50 unid	Cxa	3	
32	Plug macho preto 10A, 250V, cxa c/ 50 unid	Cxa	3	
33	Plug com 3 saídas universal (tipo "benjamim") cxa c/ 50 unidades	Cxa	3	
<b>TOTAL DO GRUPO IV</b>				
<b>GRUPO V</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR R\$
34	Reator Eletrônico 2x32W Bivolt AFP Philips ou similar	Und	440	
35	Reator Eletrônico 2x40W 127/220V AFP ECP ou similar	Und	440	
36	Tomada externa redonda ref. 5506 com parafuso de fixação	Und	70	
37	Canaleta sistema X 20x10x2000mm ref. 30802 sem divisão – Pial ou similar	Cxa	20	
38	Placa cega redonda 10x10 com parafuso para fixação	Und	260	
<b>TOTAL DO GRUPO V</b>				
<b>Total</b>				

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 21200.000404/2016-92**

**Pregão Eletrônico nº 12/ 2016**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, situada no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representada pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e n.º 7.892/2013, bem como demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 12/2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ... .., especificado(s) no(s) Grupo nº..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ...	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Item do TR Nº	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	Valor Un
1	<b>Centro Integrado de Telemática do Exército</b>			
2	<b>Centro Integrado de Telemática do Exército</b>			
(...)	(...)			

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1** A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 12/2016 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) **Fornecedor(es) Beneficiário(s)**, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

#### [Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor] e CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

### ANEXO IV

### CONTRATO SIMPLIFICADO (ORDEM DE COMPRA)

		<b>ORDEM DE COMPRA – OC</b>			1. Número	2. Data
3. Área Requisitante	4. Solicitação de Material	5. Processo N.º	6. CGC	7. Inscrição Estadual		
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>						
8. Razão Social						
9. Endereço				10. CEP	11. Telefone	
12. Município/Cidade			13. UF	14. CGC	15. Inscrição Estadual	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes do Edital e seus anexos, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:						
<b>MATERIAIS</b>						
16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R\$		
				Unitári	Total	
21. Total Geral (R\$) =						
22. Amparo Legal						
<b>CONDIÇÕES</b>						
23. Local de Entrega						
24. Prazo de Entrega		25. Garantia		26. Condições de Pagamento		27. Frete <input type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB
<b>DESPESA EMPENHADA</b>						
28. Número:			29. Data:			
30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por		33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	R
2401	15		

**ANEXO V**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 12/2016**

**PROCESSO N.º 21200.002401/2015-11**

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Retiramos, por meio de acesso à página <a href="http://www.conab.gov.br">www.conab.gov.br</a> ou <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 12/2016.
Local: _____, ___ de _____ de 2016.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou *e-mail*: [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais. -

Brasília/DF.